



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024, QUE, "AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALTO DA ÁGUA VERDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATORES: CHICO MINEIRO e ZENILDA LEMOS

1. Relatório.

Pretende o Poder Executivo com o Projeto de Lei em análise, autorização para o custeio das despesas (no valor de até R\$ 20.000,00) referente ao evento teatral “A Vida, Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo”, promovido pela Associação de Moradores do Salto da Água Verde.

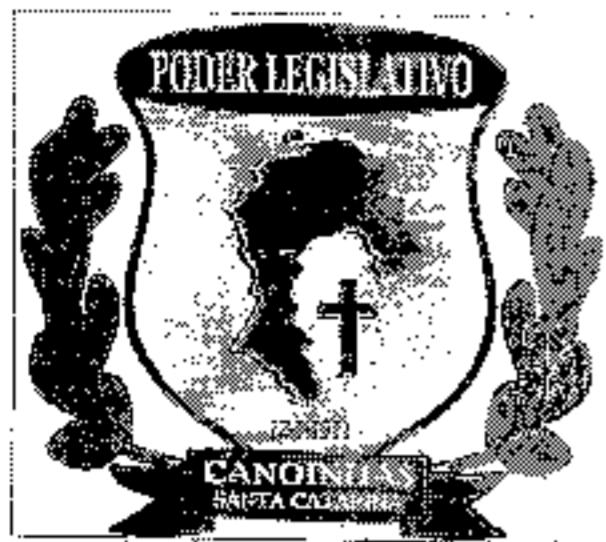
2. Fundamento e Voto do Relator .

Quanto à legalidade, determina a Constituição Federal:

"Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

A Lei Orgânica Municipal dispõe:

*"Art. 12. É da competência privativa do Município:
I - legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse;*



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

"Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
I - a iniciativa das leis, na forma e caso previstas nesta Lei Orgânica;

(...)

"VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

Art. 149. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal."

Desta forma, a proposta está dentro da legalidade e regimentalidade, bem como com adequada técnica legislativa, não havendo nada que impeça sua regular tramitação, e neste sentido é meu VOTO, para que se encaminhe a proposta ao Soberano Plenário para apreciação.

3. Parecer da Comissão

A Comissão de Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Fiscalização, presentes os Vereadores, a vista do Voto dos Relatores, usando aqui como razão para decidir, declararam constitucional, legal, dentro da regimentalidade e boa técnica legislativa o Projeto de Lei nº 014/2024, diante do que o encaminha ao Soberano Plenário para manifestação de mérito.

Sala das Comissões Técnicas da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 11 de Março de 2024.

É o parecer s. m. j.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. PROFESSOR OSMAR

Presidente

VER. ZENILDA LEMOS

Vice-Presidente

VER. CHICO MINEIRO

Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

COMISSÕES TÉCNICAS – 2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VER. SILMARA GONTAREK

Vice-Presidente

VER. ADILSON STEIDEL

Membro

VER. ZENILDA LEMOS

Suplente